

DECRETO N.º 37.990, DE 29/05/2020.

ESTABELECE OS PERCENTUAIS DE DEPRECIÇÃO, VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros e índices para depreciação de bens de infraestrutura.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal n.º 35.143, de 27 de dezembro de 2018, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO

(Art. 1º do Decreto Municipal n.º 37.990/2020)

Descrição	Vida Útil (Anos)	Taxa Anual	Valor Residual
Imóveis	25	4,00%	10%
Instalações	10	10,00%	10%
Infraestrutura	25	4,00%	10%